Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei II – Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 43.237.790/0001-36

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ nº 02.671.743/0001-19)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 12 de dezembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo)

Ref.: Relatório nº 267GQ-020-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para o período de 1º de janeiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo)	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Cotistas do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei II – Responsabilidade Limitada
(**Administrado pelo Banco Daycoval S**.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei II – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 12 de dezembro de 2025 (data da transferência da administração do fundo) e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de janeiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência da administração do fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei II – Responsabilidade Limitada em 12 de dezembro de 2025 (data da transferência da administração do fundo), o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1º de janeiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência da administração do fundo), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Transferência de administração

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 22, sobre a assembleia geral e especial ocorrida em 27 de novembro de 2025, que deliberou e aprovou, dentre outros assuntos, a transferência de administração do Fundo da Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. para o Banco Daycoval S.A. no fechamento do dia 05 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração do Fundo), postergado através do Instrumento Particular dos Prestadores de Serviços Essenciais de 11 de dezembro de 2025 para a abertura do dia 15 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração do Fundo). Diante da transferência de administração do Fundo, as demonstrações financeiras elaboradas para o período de 1º de janeiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (data transferência de administração do Fundo) não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 12 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração do Fundo), o Fundo possuía o montante de R$ 155.128 mil, o equivalente a 77,56% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** análise da conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no período; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; **(viii)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o período; e **(ix)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para os recebíveis foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 03 de agosto de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Bruna Campos Peagno
Contador CRC 1SP-294.016/O-0

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei II - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 43.237.790/0001-36

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstrações da posição financeira
Em 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo)
(Em milhares de reais)

ATIVO	Quantidade	12/12/2025	% sobre o PL
Disponibilidades		**11.234**	**5,62**
Depósitos bancários		11.234	5,62
Título Público		**26.423**	**13,21**
Tesouro Selic - LFT	1.472	26.423	13,21
Fundos de investimento - ICVM 175		**17.122**	**8,56**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC DE FI	210.752	17.122	8,56
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**155.128**	**77,56**
A vencer		150.139	75,07
Vencidos		4.989	2,49
Outros valores a bens		**23.865**	**11,93**
Parcelas de consórcio a receber		23.798	11,90
Outros valores a receber		67	0,03
TOTAL DO ATIVO		**233.772**	**116,88**
PASSIVO			
Taxa de Gestão		31	0,02
Direitos creditórios a identificar		10.055	5,03
Auditoria e Custódia		37	0,02
Parcelas de consórcio a pagar		19.707	9,85
Comissões a pagar		2.164	1,08
Outros		1.768	0,88
TOTAL DO PASSIVO		**33.762**	**16,88**
PATRIMONIO LÍQUIDO		**200.010**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**233.772**	**116,88**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei II - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 43.237.790/0001-36

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração do resultado
Período de 1º de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo)
(Em milhares de reais)

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	**01/01 a 12/12/2025**
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	**27.666**
Rendas com direitos creditórios	27.666
Títulos e valores mobiliários	**9.977**
Resultado com Títulos Públicos e federais	2.773
Resultado de cotas de fundo	7.204
Outras receitas	**-**
Demais Despesas	**(1.755)**
Remuneração da Administração	(581)
Taxa de gestão	(826)
Auditoria e Custódia	(191)
Taxa de Fiscalização CVM	(19)
Despesa de rating	(28)
Outras despesas	(110)
RESULTADO DO PERÍODO PERTENCENTE AOS DETENTORES DE COTAS CLASSIFICADAS NO PL	**35.888**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei II - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 43.237.790/0001-36

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido
Período de 1º de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo)
(Em milhares de reais, exeto valor unitário das cotas)

	01/01 a 12/12/2025
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO PERÍODO	**185.313**
Representado por 10.115,2834 cotas subordinadas a R$ 1.061,4600 cada	10.737
Representado por 125.567,7683 cotas seniores a R$ 1.032,2103 cada	129.612
Representado por 17.399,8663 cotas seniores II a R$ 1.005,4480 cada	17.495
Representado por 15.624,0967 cotas mezanino A a R$ 1.036,8802 cada	16.200
Representado por 2.096,3770 cotas mezanino A II a R$ 1.006,5074 cada	2.110
Representado por 7.762,7373 cotas mezanino B a R$ 1.043,7622 cada	8.102
Representado por 1.047,8772 cotas mezanino B II a R$ 1.007,6332 cada	1.056
RESULTADO DO EXERCÍCIO PERTENCENTE AOS DETENTORES DE COTAS CLASSIFICADAS NO PL	**35.888**
Cotas emitidas	**74.420**
7.549,8068 cotas mezanino A II	7.900
3.746,9064 cotas mezanino B II	3.950
4.299,6118 cotas sênior II	62.570
Amotização de Cotas	**(95.611)**
Mezanino A	(2.844)
Mezanino B	(1.652)
Senior	(90.115)
Subordinada	(1.000)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO PERÍODO	**200.010**
Representado por 10.115,2835 cotas subordinadas a R$ 1.308,2959 cada	13.234
Representado por 125.567,7683 cotas seniores a R$ 434,3904 cada	54.545
Representado por 77.594,4315 cotas seniores II a R$ 1.166,2373 cada	90.494
Representado por 15.624,0968 cotas mezanino A a R$ 1.036,4715 cada	16.194
Representado por 9.646,1838 cotas mezanino A II a R$ 1.197,3509 cada	11.550
Representado por 7.762,7374 cotas mezanino B a R$ 1.042,0736 cada	8.089
Representado por 4.794,7837 cotas mezanino B II a R$ 1.231,2856 cada	5.904

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei II - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 43.237.790/0001-36

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração de fluxo de caixa - método indireto
Período de 1º de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo)
(Em milhares de reais)

		01/01 a 12/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
	Resultado líquido do período	**35.888**
	Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-)	Rendimentos dos Direitos Creditórios	(27.666)
(-)	Resultado com cotas de fundos de investimento	(7.204)
(-)	Resultado com títulos públicos	(2.773)
(+)	Remuneração do administrador e gestor	31
(+)	Demais despesas não liquidadas	1.805
(=)	**Resultado líquido ajustado**	**81**
(-)	Aquisição / liquidação de direitos creditórios	(7.843)
(+)	Aquisição / liquidação de cotas de fundos de investimento	46.429
(-)	Aquisição / liquidação de títulos publicos/juros	(5.357)
(-)	Aumento / redução de outros valores a receber	(17)
(-)	Aumento / redução de contas a pagar	(1.140)
(=)	**Caixa líquido das atividades operacionais**	**32.153**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
	Cotas emitidas	74.420
	Amortização	(95.611)
(=)	**Caixa líquido das atividades de financiamentos**	**(21.191)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**10.962**
	Caixa e equivalentes de caixa no início do período	272
	Caixa e equivalentes de caixa no final do período	11.234
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**10.962**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei II – Responsabilidade Limitada
(CNPJ: 43.237.790/0001-36)

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o
Período de 1º de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Consorciei II – Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 18 de abril de 2022, sob a forma de condomínio fechado, foi adequado nos termos da resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022 e posteriores alterações.

O funcionamento do Fundo terá início na Data da Primeira Integralização de Cotas do Fundo. O mesmo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado a qualquer momento por deliberação da Assembleia Geral.

O Fundo destina-se a investidores Qualificados e/ou Profissionais.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pelas legislações e regulamentação.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Comitê de Investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela resolução n° 175 de 23 de dezembro de 2022 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Essas demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de maneira comparativa devido a transferência do fundo em 12 de dezembro de 2025.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 03 de agosto de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa depósitos bancários.

c) Títulos e valores mobiliários – Títulos públicos e privados

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor justo, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

d) Cotas de fundos de investimento – Resolução CVM nº 175

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de Cotas de fundos”, pelo seu valor líquido.

e) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pró *rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório, objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora que sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

Sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisões para perdas por redução ao valor de recuperação de ativos são avaliadas e calculadas, pela Administradora, individualmente e são registradas através de uma conta redutora no ativo denominada provisão para perdas por redução no valor de recuperação sendo sua contrapartida no resultado do exercício.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados individualmente significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

f) Direitos Creditórios a identificar

O saldo existente em 12 de dezembro de 2025 classificado como “Direitos creditórios a identificar” cujo montante é de R$ 10.055 refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

g) Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Nível 1: são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.
Nível 2: são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Nível 3: são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

h) Outros ativos e passivos

As provisões das parcelas foram registradas nos grupos de “Outros Ativos” – direitos a receber e “Outros Passivos” – obrigações a pagar.

O grupo “Outros Ativos” têm como característica o registro de valores a receber oriundos da diferença entre o montante da parcela paga (valor real da parcela na data) pela carta de consórcio e do valor justo do ativo (ou o valor total das cartas de crédito).

O registro se dá no ato de cada operação com atualização diária entre o valor de aquisição e o valor do consórcio na data. Essa apropriação refere-se ao desconto obtido pelo consórcio na compra. Se a carta de consórcio tiver alguma correção, essa correção é lançada “na cabeça”.

4. Composição dos títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

a) Títulos públicos – Valor justo – Nível 1

A natureza, o nível da hierarquia de mensuração, a quantidade, o valor justo, e as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação em 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo), são:

Descrição	Quantidade	Valor justo em 12/12/2025	Vencimento Faixas
Tesouro Selic (LFT)	1.472	26.423	Acima de 1 ano
Total	**1.472**	**26.423**	

b) Cotas de fundos de investimento – Valor justo – Nível 1

O Fundo mantém em sua carteira investimento nas seguintes cotas de fundos de investimento:

	12/12/2025	
	Quantidade	Valor justo
Fundo de Renda Fixa		
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC DE FI (i)	210.752	17.122
Total	**210.752**	**17.122**

(i) *O fundo foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidor não qualificado e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do administrador, do gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", exclusivamente, em títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, prefixados ou indexados à variação do CDI. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto. Parecer: sem ressalva.*

5. Operações com direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo são classificados como sendo com aquisição dos riscos e benefícios.

a) Característica dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistirão em direitos creditórios elegíveis decorrentes da titularidade de cotas de grupos de consórcio.

Os Direitos Creditórios Elegíveis serão cedidos ao Fundo sem coobrigação dos Consorciados Cedente no que se refere a solvência dos Grupos de Consórcio, na qualidade de Devedores.

A cobrança extrajudicial e/ou judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos será feita pelo Custodiante e/ou por prestadores de serviços de cobrança contratados por este, de forma amigável e/ou judicial, sempre com o objetivo de receber a integralidade dos valores devidos lastreados nas Cotas de Grupos de Consórcio, com a máxima diligência, agindo da mesma forma como age para receber os seus próprios créditos, observados os prazos e procedimentos descritos.

b) Critérios de elegibilidade

Sem prejuízo das condições de aquisição previstas no item abaixo, o Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição:

I - Os Direitos Creditórios deverão ser representados por Cotas de Grupos de Consórcio emitidas por Administradora de Grupos de Consórcio regularmente autorizada a funcionar pelo BACEN;

II - As Cotas de Grupo de Consórcio devem ser relativas a Grupos de Consórcio que já tenham sido regularmente constituídos e estejam em andamento;

III - Os Direitos Creditórios devem ser expressos em moeda corrente nacional;

IV - Os Direitos Creditórios devem ser relativos a Cotas de Grupos de Consórcio de Grupos de Consórcio de qualquer das 18 (dezoito) Administradoras listadas no Regulamento do Fundo;

V - Os Direitos Creditórios devem atender os Limites de Concentração por Administradora e por Grupo de Administradora;

VI - os Direitos Creditórios deverão ser representados por Cotas de Grupos de Consórcio: (a) Cotas de Grupos de Consórcio Contemplação que não tenham sido contempladas, ainda que com prestações em atraso pelo Consorciado Cedente; (b) Cotas de Grupos de Consórcio Contemplação que tenham sido contempladas, desde que a carta de crédito não tenha sido emitida pela Administradora de Grupo de Consórcio e/ou o Consorciado Cedente contemplado não tenha solicitado o recebimento dos recursos em espécie nos termos da legislação aplicável; e/ou (c) Cotas de Grupos de Consórcio Cancelamento;

VII - Os Direitos Creditórios devem ter vencimento e/ou resgate inferior ao prazo de vencimento das Cotas Seniores emitidas e em circulação, caso haja Cotas Seniores em circulação, exceto com relação aos Direitos Creditórios representados por Cotas de Grupos de Consórcio. Cancelamento que podem ser adquiridos desde que dentro do limite previsto;

VIII - a somatória dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros com vencimento em data igual ou anterior à data de vencimento de cada série de Cota dividido pelo valor total das Cotas da respectiva série deve ser igual ou maior que 1,0 (um);

IX - O spread acima do CDI Pré médio ponderado pela soma do Capital Investido tanto dos Direitos Creditórios constantes da carteira do Fundo quanto dos Direitos Creditórios cuja elegibilidade está em análise deverá ser igual ou superior ao spread acima da Taxa DI integrante da Meta de Remuneração Sênior acrescido de 2% a.a. (dois por cento ao ano) (“Taxa Esperada”).

c) Condições de cessão

Em cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, o Gestor deverá verificar, previamente à cessão, se os Direitos Creditórios, considerando por forma a cessão dos Direitos Creditórios oferecidos ao Fundo, atendem às seguintes Condições de Cessão:

I - Os Direitos Creditórios são originados diretamente de pessoas físicas ou jurídicas que tenham aderido a um contrato de participação em Grupo de Consórcio nos termos da Lei 11.795, de 8 de outubro de 2008, conforme alterada, e demais legislação aplicável, que seja administrado por quaisquer das Administradoras de Grupos de Consócio elegíveis de acordo com a política de investimento prevista no Capítulo III do Regulamento, e cuja adesão tenha implicado na atribuição de uma Cota de Grupo de Consórcio (“Consorciado”).

II - Caso o Gestor tenha interesse na aquisição de Cota de Grupo de Consórcio de um determinado Consorciado que manifeste interesse em alienã-la, após verificação dos Critérios de Elegibilidade pelo Custodiante, os Direitos Creditórios Elegíveis são adquiridos pelo Fundo mediante a celebração de Contrato de Cessão com o Consorciado Cedente, observado o disposto no Regulamento do Fundo.

d) Informações sobre a carteira de direitos creditórios

12/12/2025			
Faixas de vencimento	A Vencer	Vencidos	Total Líquido
0 a 30 dias	1.727	189	1.916
31 a 60 dias	1.033	47	1.080
61 a 90 dias	1.356	69	1.425
91 a 120 dias	815	366	1.181
121 a 150 dias	1.128	766	1.894
151 a 180 dias	1.831	587	2.418
181 a 360 dias	17.558	489	18.047
361 a 720 dias	15.430	1.165	16.595
721 a 1080 dias	12.414	1.310	13.724
Acima de 1.081 dias	96.846	0	96.846
Total a vencer	150.139	4.989	155.128

e) Garantias

Fundo não possui garantias reais ou fidejussórias em favor do fundo.

f) Critérios de mensuração dos Direitos Creditórios

O FIDC Consorciei II tem como objetivo a aquisição de cartas de consórcios. Em cada aquisição de cotas de consórcio o fundo obtém um desconto sobre o valor original já pago pelo antigo detentor da carta de consórcio.

Esse desconto obtido pelo fundo é apropriado até a data de vencimento do grupo específico. Após a aquisição da carta de consórcio, o fundo registra um ativo (“Parcelas Pagas”) e passivo (“Parcela a Pagar”) representando as cotas futuras que devem ser liquidadas até o vencimento do grupo. Na medida que as cotas futuras são pagas pelo fundo, esse ativo e passivo são ajustados, para que os valores remanescentes representem as cotas a serem liquidadas.

Esses pagamentos mensais das cotas são registrados separadamente em “Parcelas de Consorcio a Pagar”, acumulando-se até o vencimento do grupo.

Eventuais correções dos valores das cartas são registradas nas carteiras dos fundos, refletindo essa valorização das cartas de crédito.

Por último, da data programada para o vencimento do consórcio até o efetivo pagamento o valor da carta de crédito do fundo é corrigido de acordo com o índice determinado no documento de adesão do grupo.

6. Taxas praticadas

TAXAS 2025		
máxima	média	Mínima
97,08	23,10	1,03

7. Parcelas de consórcio a receber e a pagar

Parcelas de consórcio a receber

A cota de consórcio adquirida pelo Fundo pode possuir duas estratégias, sendo a primeira: Cotas adquiridas inadimplentes, que entram com o status de “canceladas” e, a segunda: Cotas adimplentes que entram com status de “ativas”.

Cotas Inadimplentes (Canceladas)

Devido a inadimplência as administradoras "cancelam" a cota, na qual o valor já pago/investido pelo titular é devolvido ao fim do grupo de consórcio, quando o mesmo atinge sua data de vencimento. O Fundo adquire essa cota com deságio e aguarda o retorno ao término do grupo.

Cotas Adimplentes (Ativas)

Cotas adimplentes possuem o status de "ativas" na administradora de consórcio, na qual o titular da cota está honrando com os pagamentos (Parcelas). Nesse caso, o Fundo adquire a cota com deságio, e assume os pagamentos das parcelas vincendas para receber o retorno ao término do grupo.

Parcelas de consórcio a Pagar: No caso de cotas "ativas", são provisionados os valores em 'parcelas de consórcio a pagar', ou seja, o saldo devedor da cota adquirida (Parcelas vincendas) a qual é de responsabilidade do novo titular.

No período de 1º de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo), o montante registrado na rubrica de parcelas de consócios a receber era de R$ 23.798 (2024 – R$12.990).

Parcelas de consórcio a pagar

A rubrica parcelas de consórcio a pagar, têm como característica o registro de valores a pagar que são oriundos da diferença entre o montante pago (valor real da carta de consórcio na data) e o valor total das cartas de crédito.

No período de 1º de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo), o montante registrado na rubrica de parcelas de consócios a pagar era de R$ 19.707 (2024 – R$9.869).

8. Gerenciamento de Risco

A composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) é preponderantemente em direitos creditórios, que por sua natureza, estão sujeitos aos riscos do negócio, dos devedores, financeiros, do mercado e/ou legais. Outros riscos relevantes são, o risco de crédito, risco sistêmico, risco de liquidez e risco de mercado.

O Administrador e o Gestor utilizam, no gerenciamento desses riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos, monitoramento de informações, laudos técnicos e informações de mercado que afetam o desempenho dos ativos que compõem a carteira, bem como modelos de gestão de ativos que se traduzem em processos de investimento e de avaliação dos riscos, apoiados em sistemas informatizados e procedimentos formais de decisão.

Adicionalmente, o Administrador e o Gestor acompanham e realizam monitoramento das informações relativas aos cedentes e respectivos ativos que compõe a carteira do fundo, bem como os pagamentos de juros, amortização e vencimento das operações e em caso de evidência do aumento da probabilidade de inadimplemento, a constituição de provisão para perdas é reavaliada.

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos já citados e desta forma, apesar de o Administrador e o Gestor manterem sistema de gerenciamento de riscos não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

9. Maiores devedores

Os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto estão apresentados da seguinte forma:

12/12/2025		
Devedores	Valor	% PL
1	45.557	22,78%
2	40.470	20,23%
3	35.061	17,53%
4	21.157	10,58%
5	4.648	2,32%
6	3.741	1,87%
7	1.776	0,89%
8	1.498	0,75%
9	824	0,41%
10	295	0,15%
Demais devedores	102	0,05%
Total	155.128	77,56%

10. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período foram os seguintes:

SUBORDINADA				
Período de	Patrimônio líquido médio	Valor da cota final do período (R$)	Valor da cota teórica (R$)	Rentabilidade do Fundo (%) (*)
01/01 a 12/12/2025	12.039	1.308,2959	1.626,0846	26,96%

SENIOR				
Período de	Patrimônio líquido médio	Valor da cota final do período (R$)	Valor da cota teórica (R$)	Rentabilidade do Fundo (%) (*)
01/01 a 12/12/2025	97.540	434,3904	1.290,1638	10,18%

SENIOR II				
Período de	Patrimônio líquido médio	Valor da cota final do período (R$)	Valor da cota teórica (R$)	Rentabilidade do Fundo (%) (*)
01/01 a 12/12/2025	69.451	1.166,2373	1.166,2373	15,99%

MEZANINO A				
Período de	Patrimônio líquido médio	Valor da cota final do período (R$)	Valor da cota teórica (R$)	Rentabilidade do Fundo (%) (*)
01/01 a 12/12/2025	16.377	1.036,4715	1.377,1184	15,13%

MEZANINO A II				
Período de	Patrimônio líquido médio	Valor da cota final do período (R$)	Valor da cota teórica (R$)	Rentabilidade do Fundo (%) (*)
01/01 a 12/12/2025	8.782	1.197,3509	1.197,3509	18,96%

MEZANINO B				
Período de	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Valor da cota teórica (R$)	Rentabilidade do Fundo (%) (*)
01/01 a 12/12/2025	8.176	1.042,0736	1.444,0241	17,06%

MEZANINO B II				
Período de	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Valor da cota teórica (R$)	Rentabilidade do Fundo (%) (*)
01/01 a 12/12/2025	4.443	1.231,2856	1.231,2856	22,20%

(*) Valor da cota teórica desconsiderando o efeito das amortizações, ao final do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão e resgate de cotas

Na emissão de novas Cotas será utilizado o valor da Cota (i) em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente de titularidade do Fundo, caso a respectiva Série e/ou Classe de Cotas já tenha sido emitida; ou (ii) estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar a respectiva emissão.

a) Emissão

Para fins de emissão, integralização e resgate deve ser utilizado o valor das cotas apurado no fechamento, e serão valorizadas todo dia útil. A primeira valorização ocorrerá no dia útil seguinte à respectiva data de subscrição inicial.

No período de 1º de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo) foram realizadas as seguintes emissões de cotas:

	2025
Mezanino A II	7.900
Mezanino B II	3.950
Sênior II	62.570

b) Resgate de cotas e amortização

A distribuição dos ganhos e rendimentos do Fundo aos Cotistas será feita exclusivamente mediante amortização parcial e/ou total das cotas.

A administradora efetuará amortizações parciais e/ou total, a qualquer momento durante o período do Fundo, na medida em que o valor dos recursos do Fundo em moeda corrente nacional exceda as necessidades de pagamento do valor de passivos e provisões do Fundo.

No período de 1º de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo) foram realizadas as seguintes amortizações:

Amortização de cotas

Classe	2025
Subordinada	1.000
Senior	90.115
Mezanino A	2.844
Mezanino B	1.652

No período de 1º de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo) não houve resgates.

12. Negociação de cotas

As Cotas poderão ser registradas em mercado de balcão organizado para distribuição no mercado primário ou para negociação no mercado secundário.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custodiante:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Tera Investimentos Ltda.
Controladoria:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuidor:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

14. Custódia

As cotas de fundos de investimentos são custodiadas junto aos seus respectivos administradores ou terceiros por eles contratados para tal.

15. Taxa de administração, custodia, controladoria, escrituração e gestão

Será devida aos prestadores de serviços do Fundo, a título de honorários pelas atividades de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração do Fundo, definidas neste Regulamento, remuneração equivalente à somatória dos seguintes montantes, calculados individualmente.

I. A Administradora e o Custodiante receberão remuneração calculada conforme percentual indicado na tabela seguinte abaixo sobre o Patrimônio Líquido para cada faixa de volume, respeitado o disposto nos subitens seguintes:

Faixa de Volume	Patrimônio Líquido	Taxa de percentual ao Ano
1	R$0,00 até R$100.000	0,24% a.a
2	De R$100.000 até R$250.000	0,20% a.a
3	A partir de R$250.000	0,16% a.a

(I)(1) Sobre o valor do Patrimônio Líquido que estiver enquadrado em determinada faixa de volume incidirá um percentual correspondente; para o valor do Patrimônio Líquido que exceder o volume previsto na faixa anterior incidirá o percentual correspondente à faixa em que estiver enquadrado o valor excedente.

(I)(2) Em qualquer hipótese, a Administradora recebera uma remuneração mínima mensal de R$16 (dezesseis mil reais) a partir do 7º (sétimo) mês de funcionamento do Fundo, ambos contados da Data da Primeira Integralização de Cotas.

Será devida aos prestadores de serviços do Fundo, a título de honorários pelas atividades de custódia, definidas neste Regulamento, remuneração equivalente à somatória dos seguintes montantes, calculados individualmente, observado o disposto nas demais cláusulas deste capítulo (“Taxa de Custódia”):

Faixa de Volume	Patrimônio Líquido	Taxa de percentual ao Ano
1	R$0,00 até R$100.000	0,06% a.a
2	De R$100.000 até R$250.000	0,05% a.a
3	A partir de R$250.000	0,04% a.a

(I) Em qualquer hipótese, o Custodiante receba uma remuneração mínima mensal de R$ 4 (quatro mil reais) a partir do 7º (sétimo) mês de funcionamento do Fundo, ambos contados da Data da Primeira Integralização de Cotas.

Para a prestação de serviços de verificação de lastro, o Custodiante receberá uma remuneração mensal de R$ 1,5 (um mil e quinhentos reais).

A Gestora receberá remuneração equivalente a 0,4% a.a. (quatro décimos por cento ao ano), incidentes sobre o valor do Patrimônio Líquido.

Não poderão ser cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, de ingresso e/ou saída.

No período de 1º de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo): o Fundo registrou na rubrica de remuneração da administração o montante de R$ 581, com taxa de gestão o montante de R$ 826.

16. Taxa de transferência

"Taxa de transferência" refere-se a taxa relativa ao custo que a administradora de consórcio cobra pela alteração de titularidade da 'cota de consórcio'. Não houve taxa no Período de 1º de janeiro a 12 de dezembro de 2025 (data da transferência do fundo).

17. Classificação de risco

As cotas do Fundo são avaliadas trimestralmente por agência de classificação de riscos. Em 01/08/2025 foi feita a avaliação das cotas do Fundo pela empresa Austin Ratings, a qual atribui o rating:

Cota Sênior 1° Série: brA(sf) – risco estável;
Cota Mezanino A: brBBB(sf) – risco estável;
Cota Mezanino B: brBB+(sf) – risco estável;
Cota Subordinada: brB+(sf) – risco estável.

18. Demandas judiciais

Em 12 de dezembro de 2025, foram classificadas a título de demandas extrajudiciais impetradas contra o Fundo, classificadas pelo assessor jurídico com probabilidade de perda possível 1 ação que corresponde ao montante de R$ 183.

19. Tributação

a) Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

- Seguindo a expectativa do Administrador e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes regras;

- Alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado da data de aplicação a data do resgate:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor, desde janeiro de 2002, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.
Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Neste caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio cotista. A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF

(Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)
O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

(Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025)
No ingresso de cotas, será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Contrato de prestação de serviço de auditoria
Informamos que o Fundo, no período findo em 12 de dezembro de 2025, contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

21. Operações com partes relacionadas

Além das informações apresentadas nas NEs 13 e 15, o Fundo não possui transações com partes relacionadas no período de 1º de janeiro a em 12 de dezembro de 2025.

22. Alterações estatutárias

Conforme instrumento particular em 11 de dezembro de 2025 foram as seguintes deliberações:

- Rerratificar a Data de transferência, para a abertura do dia 15 de dezembro de 2025.

Conforme assembleia geral e especial de cotistas em 27 de novembro de 2025 foram as seguintes deliberações:

I. a transferência dos serviços de administração fiduciária, atualmente exercida pela Administradora para o Banco Daycoval S.A. (“Nova Administradora”), bem como a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora e a substituição do prestador de serviços de custódia, controladoria, escrituração, processamento e tesouraria, os quais passarão a ser prestados pela Nova Custodiante, a partir do fechamento do dia 05 de Dezembro de 2025 (“Data de Fechamento”), sendo que a Nova Administradora passará a administrar o Fundo à partir de 08 de Dezembro 2025 (“Data de Transferência”), autorizando a Administradora a implementar todas as medidas necessárias, caso os itens acima sejam aprovados.

23. Eventos subsequentes

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações financeiras encerradas em 12 de dezembro 2025.

Diretor
Rogério Penteado Felgueiras
Banvox DTVM Ltda.

Contador
Geraldo Teles de Matos
Contador CRC PR-081880/O-4